



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 15/2024  
Projeto de Lei nº 38/2024  
Autoria do Vereador Alessandro Maraca

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO JIPEIRO” EM RIBEIRÃO  
PRETO, CONFORME ESPECIFICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI,  
APROVA:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal do Jipeiro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de abril.

**§ 1º** Os eventos, competições e demais festividades relativas à comemoração deverão ser organizados com a participação de instituições públicas municipais, entidades da sociedade civil local, empresas e patrocinadores interessados no fomento dos esportes radicais e na cultura do jipe no município.

**§ 2º** A implementação e coordenação das atividades previstas nesta lei, incluindo a designação do órgão ou entidade responsável, serão estabelecidas em regulamentação própria pelo Poder Executivo Municipal, assegurando a promoção e a divulgação adequadas das comemorações e eventos relacionados ao “Dia Municipal do Jipeiro”.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

**Art. 2º** Esta lei visa promover o lazer, a integração social, o turismo e a prática de esportes, além de reconhecer a importância dos praticantes de jipe e esportes radicais no contexto municipal.

**Art. 3º** A efetivação das disposições desta lei, incluindo a celebração de parcerias e convênios com entidades privadas e públicas, será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, que definirá os procedimentos, responsabilidades e recursos necessários para a sua implementação, respeitando as competências e a autonomia dos órgãos municipais envolvidos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 8 de março de 2024.

**ISAAC ANTUNES**  
Presidente

